



CONSELHO REGIONAL DE ESTATÍSTICA 2ª. REGIÃO (RJ)

LICITAÇÃO POR CARTA-CONVITE Nº 01/2022

O CONSELHO REGIONAL DE ESTATÍSTICA DA 2ª REGIÃO (RJ), CONRE-2 (RJ), situado na Av. Rio Branco, 277/910 – Centro – Rio de Janeiro – RJ, torna público, para conhecimento dos interessados, que do dia 27 de setembro de 2021 às 13:00 horas até o dia 13 de outubro de 2021 às 16:00 horas na sala de reuniões da sede administrativa, situada na Av. Rio Branco, 277/910 – Centro – Rio de Janeiro – RJ, receberá a documentação e as propostas para a realização da licitação por carta-convite do tipo menor preço global e qualidade técnica, para prestação de serviço jurídicos para o contratante, observados os preceitos em vigor, normas legais pertinentes e as condições da presente Carta-Convite, cujos os envelopes serão abertos aos 13 de outubro de 2021 às 16:00 horas.

Qualquer informação sobre esta Carta-Convite, poderá ser obtida junto à Secretaria do Conselho Regional de Estatística, CONRE-2 (RJ) pelo telefone (21) 2220-5949, no horário comercial das 13 às 19h, até dois dias úteis antes da data de abertura do certame ou pelo e-mail secretaria@conre2.org.br.

As propostas poderão ser enviadas ao CONRE-2(RJ) pelo correio ou entregues no endereço até o 13 de outubro de 2021 às 16:00 horas mediante agendamento através do e-mail secretaria@conre2.org.br ou WhatsApp 21-2220-7949.

O presente Convite contém os seguintes anexos, dele fazendo parte integrante e inseparável:

- Anexo I Ficha de Descrição de Serviço
- Anexo II Declaração de Idoneidade;
- Anexo III Declaração para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- Anexo IV Declaração de Inexistência de Dívida com a União

MODALIDADE: Convite Do Tipo Menor Preço e Melhor parte Técnica



CONSELHO REGIONAL DE ESTATÍSTICA 2ª. REGIÃO (RJ)

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento de um lado, (Nome da Empresa ou Prestador de Serviços) estabelecida na Rua, nº, CEP, bairro, inscrita no CNPJ sob nº, registrado no CRC/..... n.º....., Categoria, doravante CONTRATADO(A), mediante as cláusulas e condições seguintes, tem justo e contratado que se segue neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, e de outro lado o CONSELHO REGIONAL DE ESTATÍSTICA DA 2ª REGIÃO, Rio de Janeiro, CONRE-2 (RJ) estabelecido na Avenida Rio Branco, nº 277, grupo 910, CEP 20040-009, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 17.260.510/0001-09, neste ato representada por seu representante legal, adiante denominada CONTRATANTE, tem justo e combinado celebrar o presente contrato, o qual se regerá pela legislação vigente e, em particular pelo que se segue.

MODALIDADE: Convite Do Tipo Menor Preço

OBJETO: Prestação de serviços jurídicos.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, assumindo a função de Responsável Técnico (Jurídico) por esse Conselho.

Os serviços serão prestados por advogados com EXPERIÊNCIA COMPROVADA no trabalho com Conselhos de Profissões Regulamentadas, nas formas de esclarecimentos técnicos, elaboração de documentos referentes a processos de cobrança, elaboração de documentos referentes a processos de irregularidade, ajuizar e acompanhar processos e demais funções pertinentes.



CONSELHO REGIONAL DE ESTATÍSTICA 2ª. REGIÃO (RJ)

CLÁUSULA SEGUNDA:

Prazo: A vigência é por prazo de **2 (dois)** anos a contar de sua assinatura. É facultado às partes rescindirem o contrato com aviso por escrito com antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CONRE2 (RJ) pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação

A Responsabilidade Técnica ficará extinta a partir do momento que:

I - for requerido ao Conselho Regional, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica, o cancelamento desse encargo;

II - for o profissional suspenso do exercício da profissão;

III - mudar o profissional de residência para local que, a juízo do Conselho Regional, torne impraticável o exercício dessa função;

IV - tiver o profissional o seu registro cancelado;

V - ocorram outras condições que, a critério do CONRE2, possam impedir a efetiva prestação da assistência técnica.

§ 1º - Quando o cancelamento da responsabilidade técnica for de iniciativa do contratado, deve esse, no seu requerimento, indicar o novo responsável técnico, preenchendo os documentos pertinentes.

§ 2º - O contratado deve, no prazo de 10 (dez) dias, promover a substituição do responsável técnico.

§ 3º - A baixa de responsabilidade técnica requerida pelo contratado só pode ser deferida na ausência de quaisquer obrigações pendentes em seu nome junto ao Conselho Regional.



CONSELHO REGIONAL DE ESTATÍSTICA 2ª. REGIÃO (RJ)

CLÁUSULA QUARTA:

Valor: A CONTRATANTE pagará ao(s) CONTRATADO(S) pelos serviços efetivamente prestados a importância de R\$ _____, _____ (XXX reais) reais, a serem corrigidos anualmente pelo IPCA ou índice equivalente.

CLÁUSULA QUINTA:

Condições de pagamento: Será mensal, com vencimento no dia _____ de cada mês, que será pago mediante recibo.

CLÁUSULA SEXTA:

Cabe à Responsabilidade Técnica

I - defender os interesses da Contratante, — como autor, réu ou interessada — bem como de suas empresas coligadas, em ações que digam respeito a débitos e/ou créditos de natureza civil e trabalhista. Ficam excluídas deste contrato defesas criminais, fiscais e administrativas. Faculta-se à Contratante a usufruir e estender os serviços do(s) Contratado(s) para outros Estados. Nessa hipótese, os trabalhos desses se restringirão à elaboração de defesas, petições iniciais e recursos, não se responsabilizando, pois, quanto ao cumprimento dos prazos processuais, extração de emolumentos/custas, juntada de documentos e/ou petições.

II – o presente trabalho, também, compreende o acompanhamento de cartas precatórias em desfavor da Contratante, a qual venha ou esteja a tramitar neste Estado;

III – a ações abrangidas pelo contrato são as que estão em andamento e as que vierem a surgir durante o prazo contratual;

IV – o andamento das ações mencionadas neste item será enviado ao contratante trimestralmente no fim do correspondente mês resumido em planilha;

V - todos os resultados finais serão enviados ao CONRE-2 à medida que as sentenças forem proferidas, bem como os casos em que for requerida a manifestação desse Conselho nos autos;



CONSELHO REGIONAL DE ESTATÍSTICA 2ª. REGIÃO (RJ)

VI – avaliação de trabalhos, teses e peças processuais de outros advogados no âmbito do direito civil e trabalhista;

VIII – quando requisitado, os Contratados deverão elaborar parecer sobre os processos discriminados nos itens I, II e III, devendo encaminhá-lo à Contratante – facultada a remessa pela via eletrônica –, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da entrega dos documentos necessários;

IX – responder a consultorias verbais ou escritas, inclusive sob a via eletrônica, referente aos itens I, II e III desta cláusula, sempre em dias úteis e no horário comercial;

X – ficam excluídas todas as hipóteses de préstimos, acima citados nesta cláusula, quando referentes à pessoa dos diretores da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Foro: Para solução de eventuais litígios oriundos deste contrato as partes elegem o Foro do Rio de Janeiro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acordadas, as partes firmam o presente contrato, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que tudo assistiram.

Local e data

Conselho Regional de Estatística da

2ª Região (RJ) – CONRE2



CONSELHO REGIONAL DE ESTATÍSTICA 2ª. REGIÃO (RJ)

CLÁUSULA OITAVA:

PREÇO

Para a execução dos serviços descritos nas fichas disponibilizadas a(o) CONTRATADA(O) cobrará no máximo estimado de R\$ XX000,00 (XX reais), os quais deverão ser pagos no escritório da CONTRATANTE, ou outro local por ela designado ou eletronicamente.

Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro para qualquer ação fundada no presente contrato.

E, por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o perante duas testemunhas que também o subscrevem.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2021

Contratante

Contratado(s)

Testemunhas:

Nome _____

Nome _____



CONSELHO REGIONAL DE ESTATÍSTICA 2ª. REGIÃO (RJ)

ORÇAMENTO PROPOSTO (TOTAL)

R\$

.....

(por extenso)

Rio de Janeiro, de de 2021

CONTRATADA (O)

NOTA: rubricar e datar todas as páginas da ficha.



CONSELHO REGIONAL DE ESTATÍSTICA 2ª. REGIÃO (RJ)

ANEXO II

MIODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A(O) (RAZÃO SOCIAL ou PESSOA), localizada(o) ou domiciliada(o) na(o) (ENDEREÇO COMPLETO) – (BAIRRO) – (CIDADE) – (ESTADO), devidamente inscrita(o) sob o CNPJ ou CPF nº (ESPECIFICAR), com vistas ao credenciamento junto ao Conselho Regional de Estatística da 2ª Região (RJ) - CONRE2 (RJ), para a prestação de serviços de rebaixamento do teto em gesso e pintura, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que (A EMPRESA OU EXCLUIR) não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2021

Nome Representante Legal)

CPF nº (especificar)



CONSELHO REGIONAL DE ESTATÍSTICA 2ª. REGIÃO (RJ)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ref: prestação de serviços jurídicos ao Conselho Regional de Estatística da 2ª Região (RJ)
- CONRE2 (RJ)

....., inscrito no CNPJ (ou CPF) nº....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a), portador(a) do RG nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2021

Nome Representante Legal)

CPF nº (especificar)

Observação: em caso afirmativo, assinalar com X a ressalva acima



CONSELHO REGIONAL DE ESTATÍSTICA 2ª. REGIÃO (RJ)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÍVIDA COM A UNIÃO

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2021

À(o) Sr.(a) XXXXXXXXXX XXX - Presidente

Conselho Regional de Estatística da 2ª Região (RJ) - CONRE2 (RJ)

Av. Rio Branco nº 277, grupo: 910

20040-904 Rio de Janeiro / RJ

Ref: prestação de serviços jurídicos ao Conselho Regional de Estatística da 2ª Região (RJ)
- CONRE2 (RJ)

A(O) (RAZÃO SOCIAL ou PESSOA), localizada(o) ou domiciliada(o) na(o) (ENDEREÇO COMPLETO) – (BAIRRO) – (CIDADE) – (ESTADO), devidamente inscrita(o) sob o CNPJ ou CPF nº (ESPECIFICAR), com vistas ao credenciamento junto ao Conselho Regional de Estatística da 2ª Região (RJ) - CONRE2 (RJ) para a prestação de serviços de rebaixamento do teto em gesso e pintura, declara, sob as penas impostas por Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atenciosamente,

Nome Representante Legal)

CPF nº (especificar)